



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

CERTIDAO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 4 / 10/20 21

LEI Nº 1.556, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DAR EM PAGAMENTO DO IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA POR FORÇA DO DECRETO Nº 066 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 OS IMÓVEIS QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados do domínio público e autorizado o Chefe do Executivo a dar em pagamento imóveis do Município, em pagamento do imóvel matriculado no CRI de Patrocínio/MG sob o nº 34.716, Livro 2, fls. 24, declarado de utilidade pública por força do Decreto nº 066 de 17 de setembro de 2021, de propriedade de Raquel Amélia Batista Fenato (R-7/34.716), com as seguintes características: **LOTE 160, QUADRA 19, SETOR 04**, com área de 400,00 m², no qual existe dois prédios assim caracterizados: primeiro: constituído de um vestiário dividido em 5 peças, sendo: 02 vestiários, 01 casa de motor e 02 wc, com 28,00 m² de área construída. segundo: constituído de uma secretaria dividida em 2 peças sendo: 01 área de espera e 01 secretaria com 19,80 m² de área construída, perfazendo a área total construída de 47,80 m² e a mesma tem o número 138 da rua Goitacazes; em anexo uma piscina medindo 7,40 m de largura, 15,98 m de comprimento, 1,20 m de profundidade, em azulejo, com abastecimento de água da rede de distribuição de água pública, avaliado pela Comissão de avaliação da Prefeitura municipal pelo valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme laudo de



avaliação que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município que serão dados em pagamentos à desapropriação pretendida, avaliados pela Comissão de avaliação da Prefeitura municipal conforme laudo anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei, serão os seguintes:

1) **UM TERRENO**, destinado pela loteadora para Área Institucional Edificável, constituído do **Lote 034, Quadra 61, Setor 01**, com a área total de 2.395,49 m², lado par, de forma triangular, Face 3, *situado no Bairro Ipanema, em Guimarânia, MG*, com frente para a Rua Antônio Ernesto Xavier, por onde mede 13,15m; pela lateral direita, com ângulo interno de 103°, por onde mede 186,06m, confrontando com os Lotes 054 e 074 desta Quadra; pelo fundo, com ângulo interno de 86°, por onde mede 12,79m, confrontando com a A.P.P.; pela lateral esquerda, com ângulo interno de 94°, por onde mede 188,24m, confrontando com Área Institucional não Edificável (Rede Pluvial), **Matrícula 65.349, SRI Patrocínio-MG, no valor de R\$ 120.000,00.**

2) **UM TERRENO**, destinado pela loteadora para Área Institucional Edificável do Loteamento Jardim Paraíso, constituído pelo **Lote 166, Quadra 62, Setor 01**, com a área total de 431,60 m², lado par, de forma irregular, Face 2, *situado no Bairro Jardim Paraíso, Guimarânia-MG*, com frente para a Rua Romão Gonçalves dos Reis, esquina desta com a Rua Antônio Ernesto Xavier, por onde mede 23,25m; pela lateral direita, com ângulo interno de 90°, por onde mede 20,00m, confrontando com a Rua Antônio Ernesto Xavier; pelo fundo, com ângulo interno de 103°, por onde mede 23,82m, confrontando com Área Institucional não edificável – Rede Pluvial; pela lateral esquerda, com ângulo interno de 77°, por onde mede 21,18m, confrontando com o Lote 146, **Matrícula 70.861, SRI Patrocínio-MG, no valor de R\$ 80.000,00.**

3) **UM TERRENO**, destinado pela loteadora para Área Institucional Edificável do Loteamento Jardim Panorâmico II, constituído do **Lote 024, Quadra 37, Setor 03**, de forma irregular, lado ímpar, face 4, *situado no Bairro Jardim Panorâmico, nesta Cidade*, com a área total de 441,12 m²,



com frente para a Rua Elisiário Candido da Silva esquina desta com a Rua Oscar Pereira Nunes, medindo 18,20m de frente; daí vira a direita com ângulo interno de 135°, medindo 2,55m pela frente, confrontando com a Rua Elisiário Candido da Silva; daí vira a direita com ângulo interno de 135°, medindo 20,27m, confrontando com a Rua Oscar Pereira Nunes; daí vira a direita com ângulo interno de 90°, medindo 20,00m, confrontando com o Lote 035 desta Quadra; daí vira a direita com ângulo interno de 90°, medindo 22,20m, confrontando com o Lote 469 desta Quadra, **Matrícula 67.362, SRI Patrocínio-MG, no valor de R\$ 100.000,00.**

4) UM TERRENO, destinado pela loteadora para Área Institucional Edificável do Loteamento Jardim Panorâmico II, constituído do **Lote 469, Quadra 37, Setor 03**, de forma irregular, lado ímpar, face 4, *situado no Bairro Jardim Panorâmico, nesta Cidade*, com a área total de 443,64 m², com frente para a Rua Elisiário Candido da Silva esquina desta com a Rua Lazaro Mateiro, medindo 18,20m de frente; daí vira a direita com ângulo interno de 90°, medindo 22,20m, confrontando com o Lote 024 desta Quadra; daí vira a direita com ângulo interno de 90°, medindo 20,00m, confrontando com o Lote 445 desta Quadra; daí vira a direita com ângulo interno de 90°, medindo 20,53m, confrontando com a Rua Lazaro Mateiro; daí vira a direita com ângulo interno de 135°, medindo 2,54m pela frente, confrontando com a Rua Elisiário Candido da Silva, **Matrícula 67.363, SRI Patrocínio-MG, no valor de R\$ 100.000,00.**

5) UM TERRENO, destinado pela loteadora para Área Institucional Edificável, constituído do **Lote 014, Quadra 42, Setor 03**, do loteamento Jardim Panorâmico III, com a área total de 1.482,75 m², lado ímpar, de forma irregular, Face 1, situado no Bairro Jardim Panorâmico, na cidade de Guimarães, MG, de frente para a Rua Lazaro Mateiro, distante 3,00m da Rua Elisiário Candido da Silva, medindo 13,97m de frente; daí vira a direita, num ângulo interno de 99°39', medindo 66,47m, confrontando com a Área Institucional não edificável; daí vira a direita, num ângulo interno de 79°12', medindo 26,50m, confrontando com APP; daí vira a direita num ângulo interno de 91°9', medindo 65,12m, confrontando com os Lotes 040 e 024 desta Quadra, **Matrícula 65.794, SRI Patrocínio-MG, no valor de R\$**



80.000,00.

6) UM TERRENO, destinado pela loteadora para Área Institucional Edificável do Loteamento Palmeiras, constituído do **Lote 113, Quadra 50, Setor 03**, com a área total de **331,89 m²**, lado ímpar, de forma irregular, Face 1, *situado no Bairro Palmeiras, em Guimarães, MG*, com frente para a Rua Primeiro de Março, esquina com a Rua Onofre Peres, por onde mede 14,76m; pela lateral direita, por onde mede 18,98m em três seções (7,37m, defletindo a direita, com ângulo interno de 129°6'2" + 9,22m, defletindo a direita, com ângulo interno de 150°56'40" + 2,39m, defletindo a direita, com ângulo interno de 170°21'0"), confrontando com a Rua Onofre Peres e com confluência desta com a Rua Primeiro de Março; pelo fundo, com ângulo interno de 89°53'42", por onde mede 20,95m, confrontando com o Lote 121 desta Quadra; pela lateral esquerda, com ângulo interno de 90°00'00", por onde mede 17,30m, confrontando com Lote 079 desta Quadra, **Matrícula 68.064, SRI Patrocínio-MG, no valor de R\$ 70.000,00.**

Art. 3º As despesas decorrentes das transmissões correrão por conta do Município e serão suportadas por dotações próprias prevista na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães-MG, 04 de outubro de 2021.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal